



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
04/02/25
Jornal AMP
Página 460
Edição 3208
Laura
Ass. Responsável

LEI Nº 2816/2025
Data 03/02/2025

SÚMULA. Altera o anexo II da Lei nº 2789, de 20/01/2025, relacionado ao número de vagas de nível temporário do cargo de magistério, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O anexo II da Lei nº 2789/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO – II – LEI Nº 2789/2025
CARGOS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO
Cargo de Provisão efetivo 80 Vagas Nível temporário

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.”

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2789, de 20/01/2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de fevereiro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal